



PORTARIA Nº 260, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no IFPR - Campus Paranavaí.

O Colégio Dirigente do Campus Paranavaí - CODIC, do Instituto Federal do Paraná, Órgão de caráter consultivo, avaliativo, mobilizador, propositivo e normativo, visando apoiar a Gestão do Campus, orientando sobre as questões pedagógicas, administrativas, orçamentárias e disciplinares,

CONSIDERANDO:

- a Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.
- o Decreto nº 7.899, de 14 de junho de 2021 do governo do Estado do Paraná que prorroga até 31 de dezembro de 2021 a vigência do Decreto 4.319 de 23 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto 6.543, de 15 de dezembro de 2020, de estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19;
- a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;
- o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 de 14 de agosto de 2021, da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Secovid do MINISTÉRIO DA SAÚDE que apresenta diretrizes gerais para a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 e Informes Técnicos da Campanha Nacional de Vacinação pelo Programa Nacional de Imunizações, por intermédio da SECOVID;
- o Comunicado 03/2021 da Comissão Central de Controle da Propagação da Covid-19 no Instituto Federal do Paraná, de 02 de setembro de 2021, que trata de recomendação da Comissão de Acompanhamento e Controle da Propagação da Covid-19 no IFPR sobre as atividades realizadas no IFPR;
- a Resolução CONSUP/IFPR Nº 29, de 20 de setembro de 2021 que autoriza o retorno das atividades acadêmicas e administrativas de forma presencial no IFPR, a partir de 1º de outubro de 2021;
- a Resolução SESA 860/2021, que altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

- o Plano de Contingência elaborado pela Comissão Central de Controle da Propagação da Covid-19 no Instituto Federal do Paraná;
- o Plano de Ação para Retorno Seguro do IFPR Campus Paranavaí, elaborado pela Subcomissão Local de Controle e Propagação da Covid-19 do IFPR – Campus Paranavaí;
- Resolução SESA 977/2021, que altera o art. 26º, 32º, 34º, 44º, 53º e revoga outros da Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021;
- o Comunicado 04/2021 da Comissão Central de Controle da Propagação da Covid-19 no Instituto Federal do Paraná, de 14 de dezembro de 2021, que trata de recomendação da Comissão de Acompanhamento e Controle da Propagação da Covid-19 no IFPR sobre as atividades realizadas no IFPR;

RESOLVE:

Art. 1º Iniciar, a partir de 17 de janeiro de 2022, a FASE 04 do Plano de Contingência elaborado pela Comissão Central de Controle da Propagação da Covid-19 no Instituto Federal do Paraná e do Plano de Ação para Retorno Seguro do IFPR Campus Paranavaí.

Art. 2º As atividades das fases anteriores e as atividades administrativas e acadêmicas que não foram autorizadas nas fases anteriores podem retornar gradativamente, sem descuidar dos protocolos de biossegurança, à presencialidade.

Art. 3º O uso de máscaras é obrigatório nas dependências do IFPR – Campus Paranavaí.

Art. 4º Os servidores que se enquadram nas condições de grupos de risco, deverão observar o disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial ou em marco regulatório que a venha a substituir.

Art. 5º As atividades que não exijam interação direta e/ou atendimento à comunidade poderão ser realizadas de forma remota a fim de reduzir a circulação de pessoas nas dependências do IFPR-Campus Paranavaí.

Art. 6º Os atendimentos acadêmicos poderão, observada a viabilidade pedagógica, ser realizados de forma não presencial.

Art. 7º Caberá ao chefe de cada seção organizar o trabalho no setor conforme orientações contidas no referido Plano de Contingência e no Plano de Ação do IFPR – Campus Paranavaí.

Art. 8º O servidor ou estudante que desrespeitar os protocolos de biossegurança do Plano de Ação para o Retorno Seguro – IFPR Campus Paranavaí, bem como determinações legais vigentes que estabeleçam medidas de prevenção da Covid-19, estará sujeito a sanções disciplinares, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus.

Art. 10º Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA DIAS JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 23/12/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1534230** e o código CRC **ECE1ECE3**.

Referência: Processo nº 23411.000811/2021-15

SEI nº 1534230

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAÍ/DG/IFPR/PARANAÍ-DG/PARANAÍ
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil